



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº _____, DE 3 DE MARÇO DE 2026

**DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERTENCENTES
AO QUADRO FUNCIONAL DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU, E
EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos municipais efetivos, contratados e comissionados no percentual de 1,23% (um vírgula vinte e três por cento) sobre o vencimento-base.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* desse artigo aos subsídios dos Vereadores.

Art. 2º O pagamento dos valores retroativos será realizado conforme disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parauapebas, 3 de março de 2026.

AURÉLIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal